



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

EXPEDIENTE N.º 095/2018
PROJETO DE LEI N.º 090/2018

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 44.956,20 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), o qual servirá de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.02 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 Material de Consumo R\$ 20.886,40

Cód. Func. Progr.: 05.02.12.306.0005.2262 – Alimentação Escolar

Recurso: 1043 – PNAC

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.02 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 Material de Consumo R\$ 18.232,60

Cód. Func. Progr.: 05.02.12.306.0005.2262 – Alimentação Escolar

Recurso: 1123 – PNAEP – Pré-Escolar

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.02 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 Material de Consumo R\$ 3.865,60

Cód. Func. Progr.: 05.02.12.306.0005.2262 – Alimentação Escolar

Recurso: 1124 – PNAE-EJA

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.02 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 Material de Consumo R\$ 1.971,60

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120

Telefone: (51) 3433.8100 - esteio@esteio.rs.gov.br

www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800-541-0400



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Cód. Func. Progr.: 05.02.12.306.0005.2262 – Alimentação Escolar
Recurso: 1217 – AEE – Atendimento Educacional Especializado

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO R\$ 44.956,20

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar o produto do excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2018, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 44.956,20 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), referente aos seguintes recursos vinculados:

Recurso: 1043 – PNAC	R\$	20.886,40
Recurso: 1123 – PNAEP – Pré-Escolar	R\$	18.232,60
Recurso: 1124 – PNAE-EJA	R\$	3.865,60
Recurso: 1217 – AEE – Atendimento Educacional Especializado	R\$	1.971,60

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO NESTE ARTIGO R\$ 44.956,20

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120
Telefone: (51) 3433.8100 - esteio@esteio.rs.gov.br
www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800-541-0400



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 089/2018

Esteio, 04 de abril de 2018

Senhor Presidente:

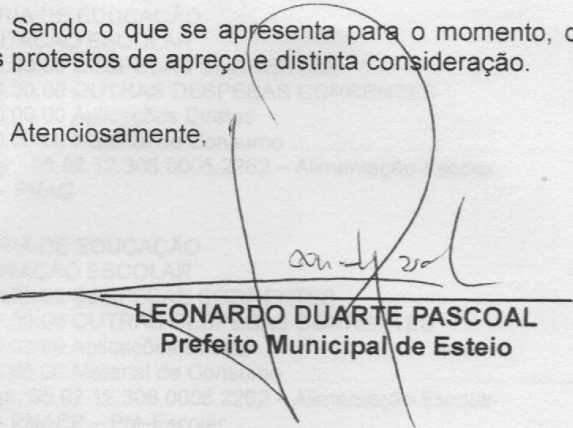
Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar".

O Projeto visa adequação orçamentária para o exercício de 2018, junto a Secretaria Municipal de Educação – SME, no valor de R\$ 44.956,20 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), que servirá para cobrir despesas com Alimentação Escolar.

Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar a redução, em igual importância, conforme descrito no artigo 2º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. Sandro Severo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta

LK/PGM – C.I.201801945

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120
Telefone: (51) 3433.8100 - esteio@esteio.rs.gov.br
www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800-541-0400

